

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, a Unidade Executora de Controle Interno - UECI.

Art. 2º As competências da UECI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R de 18/07/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores:

Sonia Maria de Mesquita - Coordenadora
Maria da Glória Moraes de Castro
Joicy Ariele Santos Moreira
Anna Karolina Alcure Andrade
Hipólito de Andrade
Fábio Marson Moniz Freire
Ana Ivone Salomon Marques

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 067, de 25/07/2018.
Vitória, 17 de agosto de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 420255

Resumo do TO 200/2018 referente a Resolução nº 192/2017 - Concessão de Bolsa de Gestão da Inovação em Políticas Públicas - VETOR BRASIL/SEGER/FAPES. RECURSOS: FUNCITEC. Beneficiária: Gabriela Rossatto Cáceres. Processo: 83070044/18. Valor: 96.000,00. Assinatura: 17/08/18 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/09/2018.
José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES
Protocolo 420363

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de Férias referente ao exercício 2018, estabelecida pela Instrução de

Serviço nº 048, de 20 de novembro de 2017, publicada no DIO de 22 de novembro de 2017.

Nome: Angela Cristine Patrocínio - **nº funcional:** 2875489, **excluir:** setembro/2018 e **incluir:** outubro/2018;

Nome: Patrícia Rodrigues Laranja - **nº funcional:** 2875420, **excluir:** setembro/2018 e **incluir:** outubro/2018.

Vitória, 13 de agosto de 2018

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente
Protocolo 420201

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 084, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 029 - Processo de notificação de irregularidade (GQUAL).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 029 - Processo de notificação de irregularidade (GQUAL), versão 01.
Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).
Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419403

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 030 - Processo de verificação metrológica de hidrômetro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido

de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 030 - Processo de verificação metrológica de hidrômetro, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).
Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419404

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 086, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV - Gás Natural Veicular.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV - Gás Natural Veicular, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).
Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419405

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 087, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 032 - Processo de verificação de massa (peso padrão).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 032 - Processo de verificação de massa (peso padrão), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).
Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419407

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 088, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 033 - Processo de verificação em medidas de volume, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).
Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 419408

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 089, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 034 - Processo de verificação metrológica de opacímetro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 086, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV – Gás Natural Veicular.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 031 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV – Gás Natural Veicular, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM/ES Nº 031

Tema:	Processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV – Gás Natural Veicular				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 086 / 2018	Vigência:	20/08/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV – Gás Natural Veicular.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Instrumentos do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria Inmetro nº 032, de 24 de março de 1997;
- 3.2 Portaria Inmetro nº 475, de 14 de outubro de 2016;
- 3.3 NIE-Dimel-014;
- 3.4 Ofício Circular Dimel nº 084/203.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Verificação periódica - verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos;
- 4.2 Verificação após reparo - procedimento realizado após verificação periódica, a qualquer tempo, a pedido do usuário, ou após reparo de instrumento reprovado em verificação anterior e nos casos em que haja obliteração (destruição total ou parcial) da marca de verificação;
- 4.3 Marca de verificação - marca colocada sobre o instrumento de medir ou medida materializada certificando que foi efetuada a verificação e que o instrumento satisfaz aos ensaios da verificação;
- 4.4 Fiscalização de instrumentos - rotina fiscal executada simultaneamente à verificação periódica e verificação após reparo, ou a qualquer tempo (Ação Fiscal Exclusiva), motivada por reclamação de consumidor ou iniciativa do próprio órgão;
- 4.5 TO - Termo de Ocorrência;



- 4.6 GNV – Gás Natural Veicular, mistura combustível gasosa, proveniente do gás natural ou do biometano, destinada ao uso veicular e cujo componente principal é o metano.

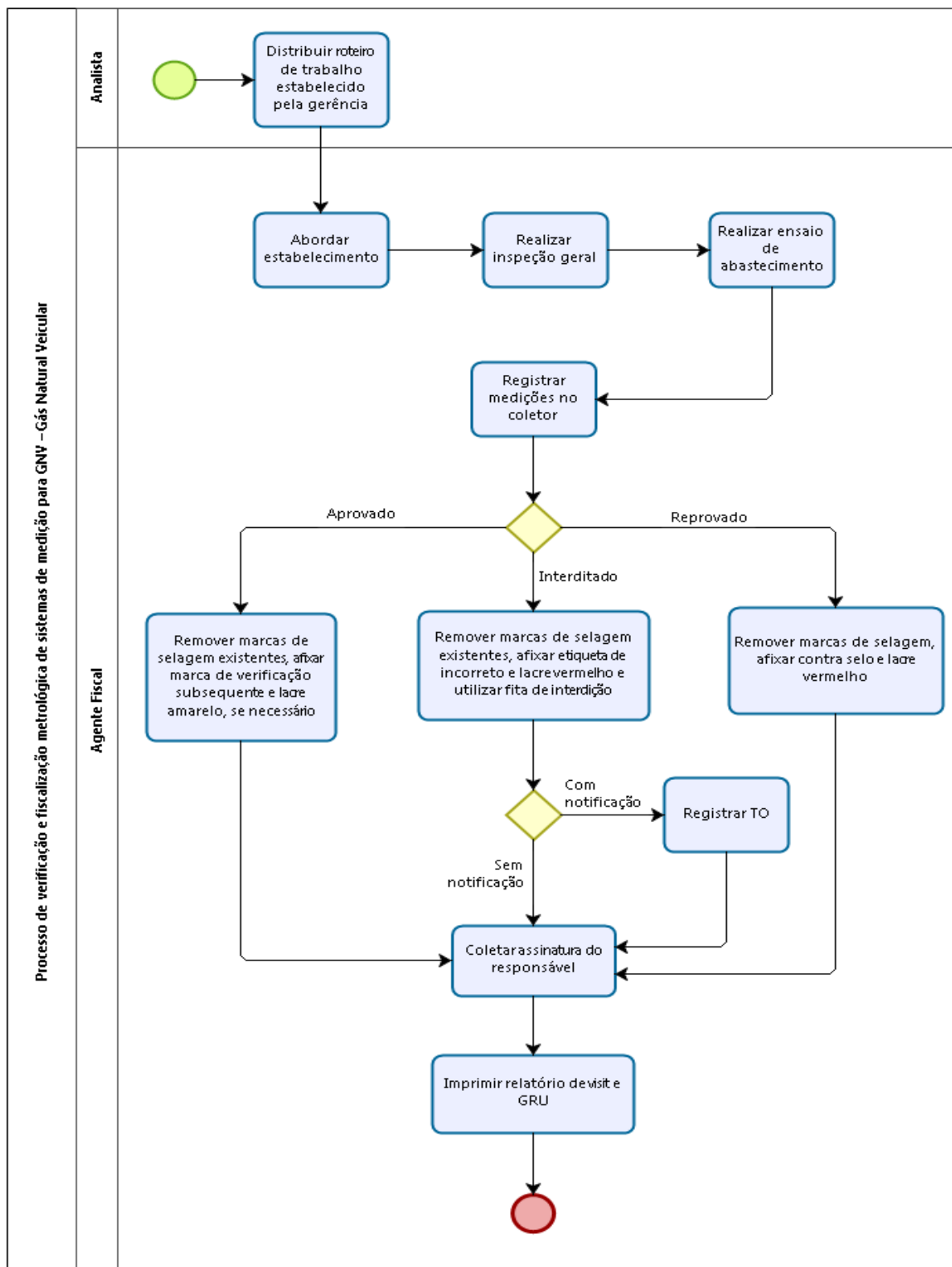
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Instrumentos (GINST).



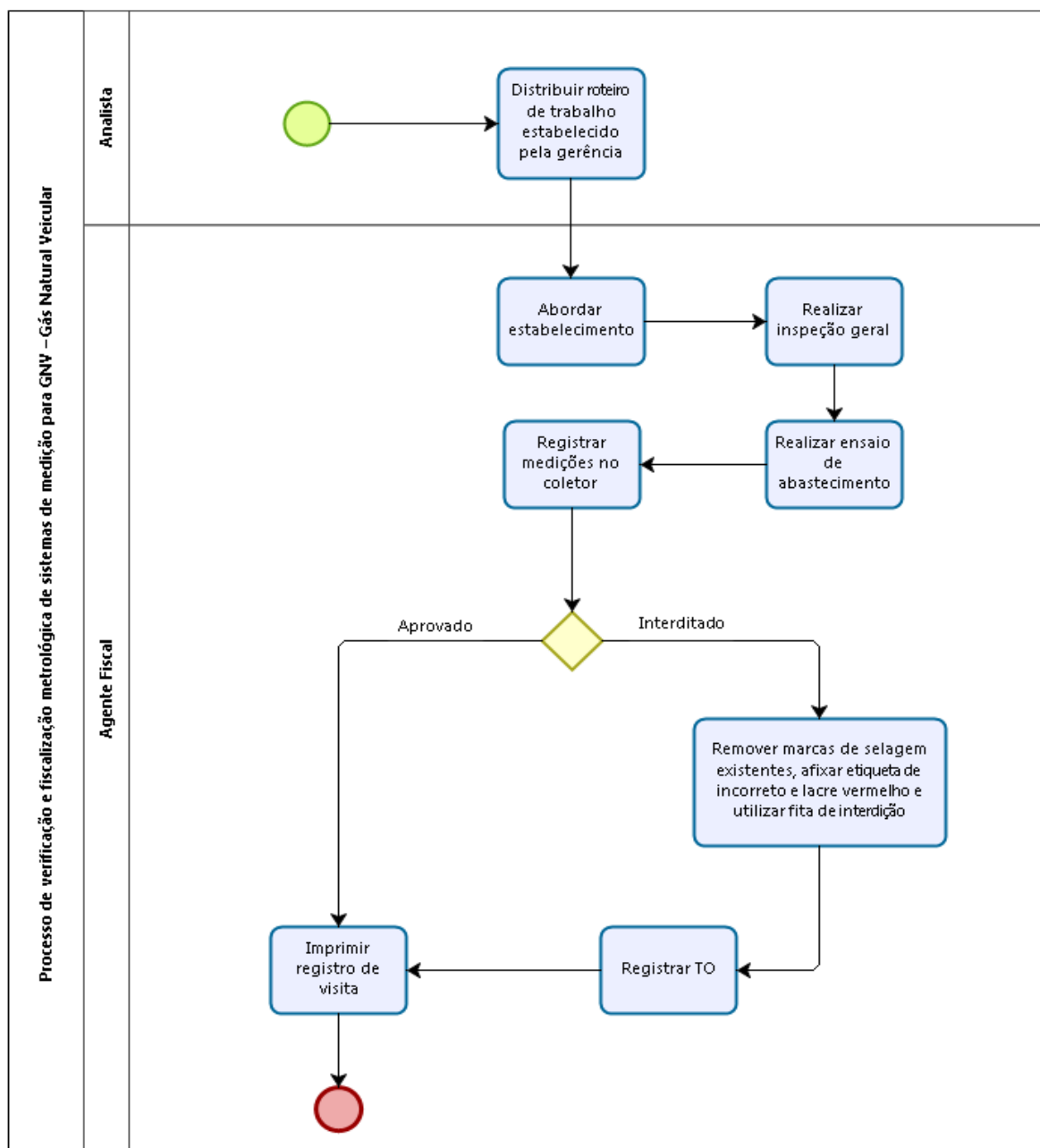
6. PROCEDIMENTOS

6.1 Verificação Periódica e Após Reparo





6.2 Fiscalização





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação e fiscalização metrológica de sistemas de medição para GNV – Gás Natural Veicular disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sqa>), conteúdo interno.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 03/07/2018	
APROVAÇÃO:	
Cintia Pereira Bruzadelli Gerente de Instrumentos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 14/08/2018